

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPEIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			CARGO Desembargadora Presidente	MATRÍCULA 1309

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: UNIVERSIDADE DO OESTE DO PARÁ - UFOPA		C.G.C./C.N.P.J.	
ENDEREÇO Rua Vera Paz, S.nº, SALE, 68035-110			
NOME DO RESPONSÁVEL ALDENIZE RUELA XAVIER	MATRÍCULA 1776162	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO REITORA

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA A ADOÇÃO EM SANTARÉM E A ATUAÇÃO DO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO TAPAJÓS	PERÍODO DE EXECUÇÃO 24 meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O “Grupo de Apoio à Adoção Tapajós” (GAAT) foi proposto com a finalidade de se tornar o primeiro grupo oficial com atuação na região do Oeste do Pará com o fito de mitigar objetivamente problemas na promoção do direito à convivência familiar da criança e do adolescente.	
OBJETIVO:	

Estabelecer parceria entre o Grupo de Apoio à Adoção Tapajós com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e em especial com a Vara da Infância e da Juventude, para divulgar o processo adotivo na região oeste do Pará com a finalidade de que as adoções sejam bem sucedidas.

Realizar encontros mensais com os pretendentes à adoção e famílias que já adotaram, para falar sobre e divulgar a adoção, via temáticas como: Motivações; Mitos e preconceitos; Desenvolvimento da criança e do adolescente e os aspectos legais da adoção, dentro das regras jurídicas, para que as crianças sem famílias possam ter a chance de crescer e sede senvolver inseridas numa família que as ame e cuide.

Mitigar objetivamente problemas na promoção do direito à convivência familiar da criança e do adolescente, promovendo rodas de conversa com os membros dos órgãos que atuam na “rede municipal” de atendimento à criança e adolescente, em especial ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente e a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santarém.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O encaminhamento de pretendentes a adoção visa atender ao interesse público, promover a colaboração entre órgãos e em especial do interesse do adotante.

Tais acordos devem ser estabelecidos de forma transparente, com clareza nas responsabilidades, direitos e deveres de cada parte, sempre visando ao interesse público e à melhoria da qualidade dos serviços judiciais.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas propostas pelo encaminhamento de casais do Tribunal de Justiça para o GAAT são: Participação de um maior número de casais cadastrados no sistema nacional de adoção SNA
A divulgação e a conscientização da sociedade em relação ao processo de adoção em Santarém.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

Encaminhamento ao GAAT por meio de sentença.

Participação aos encontros mensais.

Orientação e participação em eventos relativos ao dia nacional, e internacional da adoção.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo TJPA:

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas

Nome: Géssica de Aguiar Lima

Matrícula: 221121

Dados do fiscal do instrumento de parceria pela UFOPA

Nome: Maria Marlene Escher Furtado

Matrícula: Siape nº 1300930

Setor: Coordenadora do GAAT/UFOPA

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 24 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- Encaminhamento dos pretendentes a adoção à participação dos encontros mensais
- Apoio do tribunal no que diz respeito a sua participação em eventos desempenhando funções de palestrantes etc.

8.2. OBRIGAÇÕES DA UFOPA/GAAT

- Organização dos encontros mensais com pretendentes à adoção, bem como arcar com as despesas relativas à realização do encontro.

- Organização de eventos com temáticas relacionadas à adoção, e a entrega voluntária

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.